



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
Formalização da demanda: DEGELSON STRAPAZZON
E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

Vimos através do presente, requisitar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Aquisição de pneus novos destinados à substituição dos pneus desgastados pertencentes ao veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, visando garantir a segurança, a operacionalidade e a continuidade das atividades diárias.

A solicitação foi elaborada conforme inspeção realizada no veículo o qual já se encontra com a quilometragem avançada 35.972 km, uma vez que os pneus atualmente em uso encontram-se com alto nível de desgaste, comprometendo a dirigibilidade, o desempenho e podendo ocasionar acidentes ou danos mecânicos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$	R\$
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 001
FOLHA Nº 01



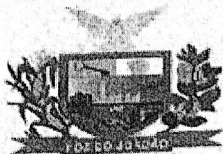
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

As quantidades estimadas para este processo de aquisição de pneus novos foram baseadas no planejamento da revisão do veículo, cálculo e medições realizadas no Veículo com quantidades necessárias para o veículo oficial da câmara municipal de Foz do Jordão-PR.

Foz do Jordao 30 de Junho 2025


DEGELSON STRAPAZZON
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente FAUSTO PNEUS

CNPJ 07.342.440/0001-76

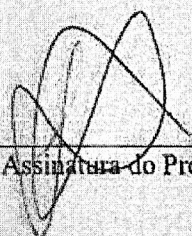
Endereço RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2484

Proponente _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 890,00	R\$ 3560,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3640,00

Foz do Jordão (PR), 01 de Julho de 2025.


Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº 003

FOLHA Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

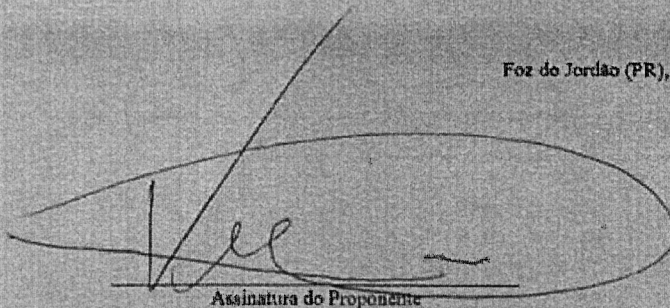
MODELO PROPOSTA

Proponente Custo Cente Coronal
 CNPJ 045 263 03 000101
 Endereço Rua Romário Martins Coronal União - PR
 Proponente Junior

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 937,00	R\$ 3.748,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.748,00

Foz do Jordão (PR), 1 de Julho de 2025



Assinatura do Proponente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
 Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 04
 FOLHA Nº 41



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.640,00

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo Oficial Fastback Impetus turbo 200 Flex AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Aquisição de pneus novos destinados à substituição dos pneus desgastados pertencentes ao veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Jordão-PR, visando garantir a segurança, a operacionalidade e a continuidade das atividades diárias.

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade das condições atuais dos pneus do veículo oficial, verifica-se a necessidade urgente de substituição, tendo em vista o desgaste acentuado que compromete a segurança dos ocupantes, a eficiência nas operações e o atendimento às normas de trânsito. A utilização de pneus em bom estado é fundamental para garantir a segurança e estabilidade, a aderência e o desempenho adequado do veículo, além de prevenir acidentes e reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes de avarias ocasionadas por pneus desgastados.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva, como a troca de pneus, contribui para a preservação do patrimônio público.

3 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.2 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

3.3 A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir as complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

3.4 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.

3.5 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

5.2 ((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT-para Câmara Municipal de Foz do Jordão- Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- FAUSTO PNEUS – CNPJ: 07.342.440/0001-76 - com o valor de R\$ 3.640,00

- AUTO CENTER CORONEL – CNPJ- 04.526.303/0001-01 com o valor de R\$ 3.748,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS -CNPJ – 77.396.810/0008-00
com o valor de R\$ 4.310,28:

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

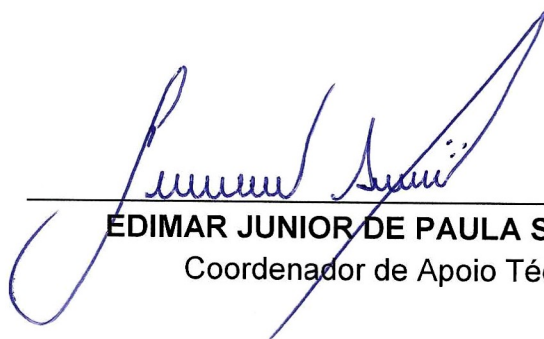
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) – Equipamento e Material Permanente.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/07/ 2025.

Aprovado em: 01/07/ 2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025 GP

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 02/07/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão-PR
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 22- 2025.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n°. 07, qual seja:

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


SÉRGIO BRASIL
ADVOGADO
OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** Especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Joeli Almeida de Moraes
JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 02 de Julho de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



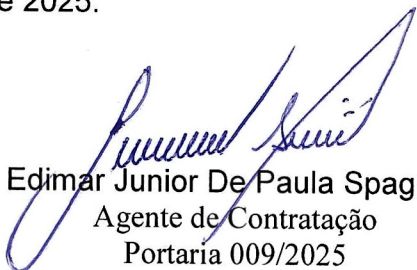
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025


Ana Claudia Baldi
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

**DISPENSA DE VALOR Nº. 16/2025****COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 03/07/2025 08:00 HORAS A 08/07/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

PÁGINA Nº (27)

FOLHA Nº (11)

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será de R\$ 3.640,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 08/07/2025 às 16:00 horas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

PÁGINA Nº 28FOLHA Nº fi



4.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da



autoridade competente.

6.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

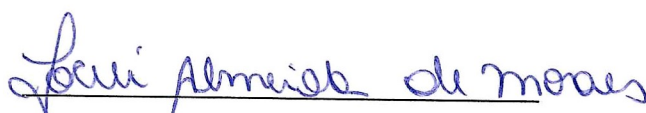
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

PÁGINA Nº (30)

FOLHA Nº (41)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.640,00

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo Oficial Fastback Impetus turbo 200 Flex AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Aquisição de pneus novos destinados à substituição dos pneus desgastados pertencentes ao veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do



Jordão-PR, visando garantir a segurança, a operacionalidade e a continuidade das atividades diárias.

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade das condições atuais dos pneus do veículo oficial, verifica-se a necessidade urgente de substituição, tendo em vista o desgaste acentuado que compromete a segurança dos ocupantes, a eficiência nas operações e o atendimento às normas de trânsito. A utilização de pneus em bom estado é fundamental para garantir a segurança e estabilidade, a aderência e o desempenho adequado do veículo, além de prevenir acidentes e reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes de avarias ocasionadas por pneus desgastados.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva, como a troca de pneus, contribui para a preservação do patrimônio público.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.2 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

3.3 A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir as complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

3.4 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.

PÁGINA Nº (32)

FOLHA Nº (32)



3.5 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

5.2 ((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PÁGINA Nº (33)

FOLHA Nº (4)



6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PÁGINA Nº (35)

FOLHA Nº (1)

**10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

PÁGINA Nº 36

FOLHA Nº 36

**11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão- Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- FAUSTO PNEUS – CNPJ: 07.342.440/0001-76 - com o valor de R\$ 3.640,00

- AUTO CENTER CORONEL – CNPJ- 04.526.303/0001-01 com o valor de R\$ 3.748,00;

-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS -CNPJ – 77.396.810/0008-00 com o valor de R\$ 4.310,28:

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) – Equipamento e Material Permanente.



15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/07/ 2025.

Aprovado em: 01/07/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$	R\$
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

Foz do Jordão (PR), ____ de Julho de 2025.

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº 39
FOLHA Nº 39



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 16/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de ___ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº (40)

FOLHA Nº (1)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 16 / 2025

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Justificativa

A solicitação foi elaborada conforme inspeção realizada no veículo o qual já se encontra com a quilometragem avançada 35.6972 km, uma vez que os pneus atualmente em uso encontram-se com alto nível de desgaste, comprometendo a dirigibilidade, o desempenho e podendo ocasionar acidentes ou danos mecânicos.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE DL E TERMO DE REFERÊNCIA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/07/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 08/07/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 03/07/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº (41)
FOLHA Nº (41)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25105	PNEU		4,00	890,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	26615	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		4,00	20,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão

R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2078g**
Data de atualização: **27/06/2025**
04:50
Número de Acessos: **2683991**

Desenvolvido por
 **equiplano**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 16/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA	LIMITE	PARA	DE 03/07/2025 08:00 HORAS A 08/07/2025 ÀS 16:00
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E			HORAS
DOCUMENTAÇÃO:			
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:			HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA			compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
ENVIO DA PROPOSTA E			
DOCUMENTAÇÃO:			
LINK DO EDITAL – AVISO:			https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será de R\$ 3.640,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)

<https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br,

preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná. 4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 08/07/2025 às 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.640,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo Oficial Fastback Impetus turbo 200 Flex AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Aquisição de pneus novos destinados à substituição dos pneus desgastados pertencentes ao veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, visando garantir a segurança, a operacionalidade e a continuidade das atividades diárias.

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade das condições atuais dos pneus do veículo oficial, verifica-se a necessidade urgente de substituição, tendo em vista o desgaste acentuado que compromete a segurança dos ocupantes, a eficiência nas operações e o atendimento às normas de trânsito. A utilização de pneus em bom estado é fundamental para garantir a segurança e estabilidade, a aderência e o desempenho adequado do veículo, além de prevenir acidentes e reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes de avarias ocasionadas por pneus desgastados.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva, como a troca de pneus, contribui para a preservação do patrimônio público.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

PÁGINA Nº (45)

FOLHA Nº (45)

3.2 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

3.3 A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

3.4 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.

3.5 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato,

nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão- Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- FAUSTO PNEUS – CNPJ: 07.342.440/0001-76 - com o valor de R\$ 3.640,00

- AUTO CENTER CORONEL – CNPJ- 04.526.303/0001-01 com o valor de R\$ 3.748,00;

-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS -CNPJ – 77.396.810/0008-00 com o valor de R\$ 4.310,28:

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) – Equipamento e Material Permanente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/07/ 2025.

Aprovado em: 01/07/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$	R\$
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

Foz do Jordão (PR), ____ de-- Julho de 2025.

Assinatura do Proponente _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 16/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo _____
Representante Legal _____

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:A52CBB8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.342.440/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2005
NOME EMPRESARIAL ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAUSTO PNEUS AUTO CENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	NÚMERO 2484	COMPLEMENTO ESQ R GERVASIO HITOC
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINETFAUSTO@GMAIL.COM		
TELEFONE (42) 8409-3223		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798

ALINE TERRES FAUSTO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Natel Camargo, s/nº, bairro Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº: 5.790.388-0 SSP-PR e CPF nº 761.977.519-68, **KAUANNE TERRES FAUSTO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Natel, s/nº, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.903.686-2 SSP/PR, e CPF nº 065.644.309-06. Únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.342.440/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205455798, por despacho em sessão de 20/04/2005, com a segunda e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20106305417, com sede e foro na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2484, esquina com a Rua Gervásio Hitóchi Dói, Centro, Cândói – PR, CEP 85.140-000, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sócia **ALINE TERRES FAUSTO** para: **Rua Chiassi Antonio Faé, nº 647, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul – PR CEP: 85301-316.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **KAUANNE TERRES FAUSTO**, que possui na sociedade 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de quotas pelo valor nominal a **ALINE TERRES FAUSTO**, já mencionada anteriormente, dando a cedente plena e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá a sócia adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica admitido nesta data na sociedade: **ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Chiassi Antonio Faé, nº 647, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul- PR, CEP: 85301-316, portador do RG nº 4.072.920-8 SSP-PR e CPF nº 620.380.289-15.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é integralizado da seguinte forma: A importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo sócio **ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO**, já mencionado anteriormente, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da empresa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
ALINE TERRES FAUSTO	50,00%	40.000	40.000,00
ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO	50,00%	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00%	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas a terceiros, no total ou em parte, sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição. Não havendo interesse dos mesmos, o que deverá ser manifestado expressamente, as quotas poderão ser transferidas a terceiros. Se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **ALINE TERRES FAUSTO**, a qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade e terá os mais amplos poderes de gerenciar os negócios sociais, sendo vedado a si e aos sócios diretores e a quaisquer procuradores por eles constituídos, prestarem em nome da sociedade avais, fianças, bem como agir por modo de representação diversas do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem efeito nulos e de nenhum os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovados por deliberações dos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocadas, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002.

Parágrafo terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados no exercício. Podendo os lucros, na totalidade ou em parte serem distribuídos ou permanecerem na empresa, para futuras incorporações ao capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer administração da sociedade, nos termos do artigo 1011 § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA**

CNPJ – 07.342.440/0001-76

NIRE: 41205455798

ALINE TERRES FAUSTO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Chiassi Antonio Faé, nº 647, Bairro Centro, Cidade de Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85301-316, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº: 5.790.388-0 SSP-PR e CPF nº 761.977.519-68 e **ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Chiassi Antonio Faé, nº 647, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul- PR, CEP: 85301-316, portador do RG nº 4.072.920-8 SSP-PR e CPF nº 620.380.289-15. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA**, sociedade estabelecida com sede em Candói – PR, sito a Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2484, esquina com a Rua Gervásio Hitóchi Dói, Centro, CEP: 85.140-000. Com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205455798, por despacho em sessão de 20/04/2005 e CNPJ nº 07.342.440/001-76. **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **ALINE TERRES & CIA LTDA**.

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede social, na cidade de **Candói-PR**, sito a **Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2484**, esquina com a **Rua Gervásio Hitóchi Dói**, Centro, CEP: **85.140-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresaria limitada é: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio de pneus novos e usados e câmaras de ar pneumática para veículos automotores e máquinas agrícolas; Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus, e outros veículos; Serviços de instalação de equipamentos de som e seus acessórios em veículos automotores; Serviços de estofaria de tapeçaria; Serviço de gomaria e borracharia, serviço de chapeação e pintura de veículos automotores e serviço de geometria, balanceamento e cambagem em veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes agrícolas e para linha automobilística.**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em **02/05/2005**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade é **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia **ALINE TERRES FAUSTO** e o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) pelo sócio **ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO**, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos aos sócios:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALINE TERRES FAUSTO	50	40.000	40.000,00
ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **ALINE TERRES FAUSTO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade,

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798

constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

**ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.342.440/0001-76 NIRE 41205455798**

Lavrado em via única, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos assinam digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

Candói/PR, 28 de março de 2024.

Assinado via certificado digital padrão ICP BRASIL
ALINE TERRES FAUSTO

Assinado via certificado digital padrão ICP BRASIL
KAUANE TERRES FAUSTO

Assinado via certificado digital padrão ICP BRASIL
ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06564430906	KAUANNE TERRES FAUSTO
62038028915	ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO
76197751968	ALINE TERRES FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 08:34 SOB Nº 20242223842.
PROTOCOLO: 242223842 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405498910. CNPJ DA SEDE: 07342440000176.
NIRE: 41205455798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA Nº 57
FOLHA Nº 41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037163560-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.342.440/0001-76

Nome: **ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA
CNPJ: 07.342.440/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:59:28 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2025.

Código de controle da certidão: **B4CD.60FA.7468.9C97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA N. 3384/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO
DESCRITA ABAIXO.

IMPORTANTE

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE
MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REQUERENTE: ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

PROTOCOLO:

VALIDADE: 30/09/2025

CÓD AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFHXJMXTH92Q8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 7331

CNPJ/CPF: 07.342.440/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9033686088 **ALVARÁ:** 41

ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2484 - CENTRO - ESQ.C/GERVÁSIO ITOCH Candói - PR CEP:
85140000

ATIVIDADE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.candoi.pr.gov.br

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - Email: prefeitura@candoi.pr.gov.br

PÁGINA Nº (61)
FOLHA Nº (fi)

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



ALINE TERRES FAUSTO, brasileira, maior, natural de Laranjeiras do Sul - PR, aos 09/06/1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF Nº 761.977.519-68 e R. G. nº 5.790.388-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Av. Álvaro Natel Camargo - Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-100, **KAUANE TERRES FAUSTO**, brasileiro, menor impubere, natural de Laranjeiras do Sul - PR, aos 29/03/1991, solteira, empresária, portadora do CPF/MF Nº 065.644.309-06 e Certidão de Nascimento Termo nº 1.008, Livro A-03, Folha 203 do Cartório da Comarca de Laranjeiras do Sul, residente e domiciliada na Av. Álvaro Natel Camargo - Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-100, neste ato representada pelo seu pai Sr. **ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO**, brasileiro, maior, natural de Laranjeiras do Sul - PR, aos 03/12/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF/MF Nº 620.380.289-15 e R.G. nº 4.072.920-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Álvaro Natel Camargo - Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-100. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA** e terá sede na Rua Gervásio Itochi Dói, nº 2484, Centro, Município de Cândói, Estado do Paraná, CEP 85140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País pelas sócios na seguinte ordem:

ALINE TERRES FAUSTO - 2.000 (Duas mil) Quotas no valor de R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil) Reais.

KAUANE TERRES FAUSTO - 2.000 (Duas mil) Quotas no valor de R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil) Reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de pneus novos e usados e câmaras de ar pneumática para veículos automotores e máquinas agrícolas; serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; serviço de instalação de equipamentos de som e seus acessórios em veículos automotores; serviço de estofaria e tapeçaria; serviço de gomaria e borracharia, serviço de chapeação e pintura de veículos automotores e serviço de geometria, balanceamento e cambagem em veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de 02 de maio de 2005 com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **ALINE TERRES FAUSTO** com os poderes e atribuições de gerenciar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

FAUSTO PNEUS AUTO CENTER
Aline Terres Fausto & Cia. Ltda.
CNPJ 07.342.440/0001-78

Confere com o original
Data 26/02/08
[Assinatura]
SÓCIO

PÁGINA Nº 162
FOLHA Nº 1

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as quotas e designarão administradores (es) se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora bem como a sócia, declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica acordado entre as sócias que a sócia que tiver conduta ou atitude em desacordo com as normas da empresa poderá por deliberação da maioria vir a ser excluído da sociedade por justa causa, sendo suas quotas adquiridas preferencialmente pela sócio remanescentes, podendo ser cedidas e transferidas a terceiros em caso de a mesma não ter interesse em adquirir as suas quotas. Sendo que para a realização desta exclusão deverá ser realizada reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, dando ao acusada, em tempo hábil permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por nossa sociedade possuir apenas duas sócias optamos por não constituirmos o conselho fiscal, ficando a nosso cargo as deliberações pertinentes às contas desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Por se tratar de uma empresa familiar optamos por não nomearmos administrador que não façam parte do quadro societário, ficando a mesma a cargo da sócia citado na CLÁUSULA SÉTIMA salvo alteração contratual futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de uma das sócias ser declarado falido, a mesma será excluído da sociedade e o capital da empresa será reduzido se o sócio remanescente não suprir o valor da respectiva quota, ou transferi-la a terceiro(s) o(s) qual (is) fará (ao) a integralização das quotas adscobertas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Microempresa,....: As sócias declaram para efeito de enquadramento de MICROEMPRESA, que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da lei 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadrando em nenhuma das exclusões que trata o art. 3º da mencionada lei.

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica eleito o fórum da comarca de GUARAPUAVA para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e dúvidas resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Candói, PR, 13 de abril de 2005.

Aline Terres Fausto
ALINE TERRES FAUSTO

Kauane Terres Fausto
KAUANE TERRES FAUSTO
Alberto de Oliveira Fausto
Representante

TESTEMUNHAS:

Marcos Roberto Miri
MARCOS ROBERTO MIRI
R. G. N° 4.498.171-8 SSP/PR

Helena Czekay Bonfim
HELENA CZEKAY BONFIM
R. G. N° 7.222.674-7 SSP/PR

PÁGINA N° 64
FOLHA N° 42

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2005
SOB NÚMERO: 41205455798
Protocolo: 05/129475-3

ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2005
SOB NÚMERO: 20051294931
Protocolo: 05/129493-1

Empresa: 41 3 0545579 8
ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.342.440/0001-76

Certidão nº: 37302246/2025

Expedição: 02/07/2025, às 14:34:35

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE TERRES FAUSTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.342.440/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.342.440/0001-76
Razão Social: ALINE TERRES FAUSTO E CIA LTDA
Endereço: RUA GERVASIO HITACHI DOI 2484 CASA / CENTRO / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605081307251460

Informação obtida em 02/07/2025 10:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 5.790.388-0 **DATA DE EXPEDIR**

NOME: ALINE TERRES FAUSTO

FILIAÇÃO: DARCY TERRES
IDALINA LEAL TERRES

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR **DATA DE NASCIMENTO:**

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=2943, LVRO=B9, FOLHA=125

CPF: 761.977.519-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VENCES DA COSTA SENELOTTO
É PRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.790.388-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Aline Terres Fausto

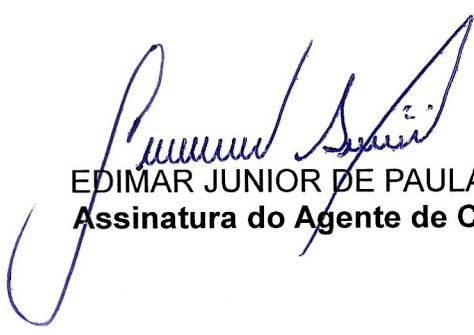
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2025.****Processo Administrativo:25/2025****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia Oito de Julho de dois mil e vinte e cinco, as 16:20 min, o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 – **EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 03/07 a 08/07/2025, dentro do horário limite das 16h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 16/2025. Foram recebidas 3 (Três) propostas na fase interna do processo e houve mais 1 (Uma) proposta adicional na fase **externa**, (durante os 3 dias úteis de publicidade quais foram recebidas via e-mail, conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
MECÂNICA JORDÃO LTDA	03.300.120/0001-00	R\$2.680,00	1º
FAUSTON PNEUS	07.342.440/0001-76	R\$3.640,00	2º
AUTO CENTER CORONEL	04.526.303/0001-01	R\$3.748,00	3º
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	77.396.810/0008-00	R\$ 4.310,28	4º

Desta forma, tem-se que a empresa **MECÂNICA JORDÃO LTDA Nº: 03.300.120/0001-00**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR; ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 16/2025.

Foz do Jordão, 08 de Julho de 2025.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 68
FOLHA Nº fi

Atualizar Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Arquivo

Marcar

Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de ... 129	Assunto	De	Data	Tama...
Rascunhos	Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025	Escritório Contábil Confiança	Hoje 11:23	698 KB
Enviados	DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025	Escritório Contábil Confiança	Hoje 10:42	6,7 MB
Spam	Preciso falar com quem cuida do planeja...	GovPlan	Hoje 10:37	41 KB
Lixeira	ENC: LIVE, dia 10/07, 10h: Nova Capacitação...	DEGELSO STRAPAZZON	Hoje 10:07	32 KB
Arquivo	A Inteligência Artificial para o PCA chegou!	GovPlan	Qui. 10:45	43 KB
	DFD, ETP e TR com Inteligência Artificial	Curso Exclusivo	2025-07-01 10:21	38 KB
	Soluções FÓRUM Confira as novidades ...	Editora FÓRUM	2025-06-30 18:04	105 KB
	1 ano da SollAI: ainda duvida que IA po...	Sollicita	2025-06-30 10:48	49 KB
	Últimos dias! Descontos especiais e fret...	Editora FÓRUM	2025-06-27 18:46	86 KB
	Atinja os seus objetivos comerciais com ...	WhatsApp for Business	2025-06-25 15:22	41 KB
	Invista no seu conhecimento: Grandes O...	Editora FÓRUM	2025-06-24 18:49	86 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTO...	zennisupermercado@gmail....	2025-06-24 16:48	57 KB
	Orçamento câmara de vereadores de foz do J...	Jackson Silva	2025-06-24 14:48	510 KB
	Fwd: Proposta Renovação de Servidor de Hos...	cmfj@camarafozdojordao.pr.go...	2025-06-24 11:26	282 KB
	Seu Órgão merece uma ferramenta que f...	GovPlan	2025-06-24 10:46	42 KB
	DISPENSA LICITAÇÃO	GT Solar	2025-06-24 08:50	4,5 MB
	A SollAI faz 1 ano! 🎉 E olha o que preparam...	Sollicita	2025-06-23 11:02	49 KB
	Descubra a solução para Pesquisa de Pr...	Banco de Preços	2025-06-23 10:39	49 KB
	Fwd: Sistema de Votação Eletrônica para Câ...	cmfj@camarafozdojordao.pr.go...	2025-06-23 08:43	1,7 MB
	Obras de Direito Ambiental pela metade ...	Editora FÓRUM	2025-06-20 18:43	79 KB
	Fazer o PCA não precisa ser um peso. A ...	GovPlan	2025-06-19 08:16	42 KB
	O seu guia para a aplicação WhatsApp B...	WhatsApp for Business	2025-06-18 15:21	35 KB
	ATA - VEÍCULO FIAT STRADA FREEDON 2025 ...	ana.comercial@officegov.com.br	2025-06-18 11:05	165 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTO...	zennisupermercado@gmail....	2025-06-18 09:19	63 KB
	Conheça as oficinas que vão mudar sua f...	Editora Fórum	2025-06-17 18:49	84 KB
	Descubra a solução para Pesquisa de Pr...	Banco de Preços	2025-06-17 08:11	49 KB
	Fornecimento de Bandeiras	VideBand Bandeiras	2025-06-12 17:18	374 KB
	Proposta DISPENSA 13/2025	sulbrasilis	2025-06-12 16:24	2,4 MB
	Domine o regime sancionatório da Lei de Licit...	Editora Fórum	2025-06-11 18:46	64 KB
	Alguém adicionou este endereço como o próp...	Google	2025-06-11 15:32	18 KB
	Comece a utilizar a aplicação WhatsApp Busin...	WhatsApp for Business	2025-06-11 15:20	42 KB
	Live - Oficina Prática sobre o Plano de Contra...	GovPlan	2025-06-11 10:46	42 KB
	RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2025	administrativo2@tsmmonitora...	2025-06-11 10:30	160 KB
	DISPENSA Nº 12/2025	Licitação Virtual Fone	2025-06-10 15:47	5,6 MB
	DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2025	administrativo2@tsmmonitora...	2025-06-10 14:47	8,0 MB
	Juntos, podemos facilitar seu planejame...	GovPlan	2025-06-10 10:46	42 KB
	TR e edital CPE 13/2025	sulbrasilis	2025-06-09 12:08	6 KB
	Quer aumentar a eficiência da sua equipe de ...	Banco de Preços	2025-06-09 10:39	49 KB
	50% OFF em livros de Direito Ambiental...	Editora Fórum	2025-06-06 18:57	114 KB
	🎉 A SollAI faz 1 ano. Venha comemorar...	Sollicita	2025-06-03 08:31	49 KB
	Saiba tudo sobre o fornecedor antes de f...	Banco de Preços	2025-06-03 08:11	52 KB
	Vamos te ajudar a preparar o PCA a tem...	GovPlan	2025-06-02 10:46	42 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZE...	zennisupermercado@gmail.com	2025-05-30 10:34	55 KB
	Cansado de quebrar a cabeça com ETP? ...	franciele	2025-05-30 08:58	42 KB
	Soluções FÓRUM Confira as novidades ...	Editora Fórum	2025-05-29 18:49	124 KB
	Exclusão de Registro de PCMSO	servicos.web@crmpr.org.br	2025-05-28 16:41	3 KB
	quadros de foto aérea	alamcristian areze	2025-05-28 14:54	259 KB
	Cotação para foto aérea	Carolina Bueno	2025-05-28 14:54	181 KB
	Orçamento da foto aérea	Manoel Garcia	2025-05-28 14:51	181 KB
	Re: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	Rh Vizimed	2025-05-28 10:58	3,3 MB

90%

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 50 de 465

1

AGINA Nº (69)
=OLHA Nº (ji)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 16/2025

Processo Administrativo 25/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Analizado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 16/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

➤ Empresa **MECÂNICA JORDÃO LTDA N°: 03.300.120/0001-00**, pelo valor total de R\$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 16/2025.

Foz do Jordão, 08 de Julho de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 16/2025

Processo Administrativo 25/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Analizado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **MECÂNICA JORDÃO LTDA** Nº: **03.300.120/0001-00**, pelo valor total de R\$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2025.

Foz do Jordão, 08 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:8AD173C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.300.120/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/07/1999NOME EMPRESARIAL
MECANICA JORDAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECANICA JORDAOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R TRAVESSA DOS CAMAROSNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
*****CEP
85.195-000BAIRRO/DISTRITO
USINA GOV. NEY BRAGAMUNICÍPIO
RESERVA DO IGUACUUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
mecanica.jordao@hotmail.comTELEFONE
(42) 3675-1112/ (42) 3639-1449ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 11:16:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.300.120/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41 2 0415330-5

VOLMIR CESAR BRANCALIONE, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, Carteira de Identidade nº. 5.291.655-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 755.942.859-20, residente e domiciliado na Linha Jardim Floresta s/n, Centro, CEP 85145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. E **MOACIR ZANIN**, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascimento em 07/08/1961, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, Carteira de Identidade nº. 1023977703/SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº. 351.302.020-15, residente e domiciliado à Rua General Osório 114, Centro, CEP 85.145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. sócios da empresa **MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME**, com sede e foro à Travessa dos Camarões, S/N, Usina Gov. Ney Braga, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.195-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.300.120/0001-00, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204153305, por despacho em seção em 19 de julho de 1.999, e última alteração sob nº. 20127642293 em 14/11/2012 resolvem neste ato modificar o seu Contrato Social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Ingressa na sociedade a Sra. SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE, brasileira, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial e Bens, maior, natural de Guarapuava Estado do Paraná, Carteira de Identidade nº 5.689.730-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF 779.268.549-72, residente e domiciliada na Linha Jardim Floresta s/n, Centro, CEP 85145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: a sócia ingressante declara conhecer as situações econômica, fiscal e financeira, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada do Sócio: Retira-se da sociedade, o Sr. **MOACIR ZANIN**, que possuía na sociedade 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas cotas de capital á sócia **ingressante Sra. SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE, já qualificado.**

Parágrafo Primeiro: o sócio retirante dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica elevado o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizado para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo aumento é integralizado nesta data, em moeda corrente do país, sendo 40.500 (Quarenta Mil e Quinhentos) quotas no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) pela sócia Sra. **SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE**, que possui na sociedade 45.000 (Quarenta e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

PÁGINA Nº 73

FOLHA Nº 1

Emli

1
[Assinatura]

MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.300.120/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41 2 0415330-5

FICANDO ASSIM DISTRIBUIDO:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
VOLMIR CESAR BRANCALIONE	45.000	R\$ 45.000,00
SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA QUARTA— A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA – O sócio administrador o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SEXTA – O sócio administrador o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, declaram sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406 de 10/10/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Primitivo e suas alterações, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VOLMIR CESAR BRANCALIONE, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, Carteira de Identidade nº. 5.291.655-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 755.942.859-20, residente e domiciliado na Linha Jardim Floresta s/n, Centro, CEP 85145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. E a **Sra. SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE**, brasileira, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial e Bens, maior, natural de Guarapuava Estado do Paraná, Carteira de Identidade nº 5.689.730-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF 779.268.549-72, residente e domiciliada na Linha Jardim Floresta s/n, Centro, CEP 85145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A Sociedade gira sob nome empresarial **MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME**, com sede e foro à Travessa dos Camarões, S/N, Usina Gov. Ney Braga Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.195-000

PÁGINA Nº 74

FOLHA Nº 42

Sônia

[Assinatura]

MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.300.120/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41 2 0415330-5

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), FICANDO ASSIM DISTRIBUIDO:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
VOLMIR CESAR BRANCALIONE	45.000	R\$ 45.000,00
SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social é Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis; Auto Elétrica; Serviços de instalação, manutenção, solda, pintura e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de Borracharia e Gomaria; Comércio e conserto de radiadores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Automóveis; Recondicionamento de pneumáticos, Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo.

CLAUSULA QUARTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

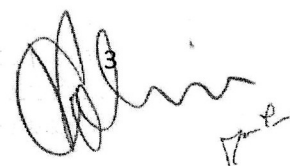
CLAUSULA SETIMA – O sócio administrador o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – O sócio administrador o Sr. **VOLMIR CESAR BRANCALIONE**, declaram sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PÁGINA Nº 75

FOLHA Nº 1ª

Sônia



MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.300.120/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41 2 0415330-5

CLAUSULA NOVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

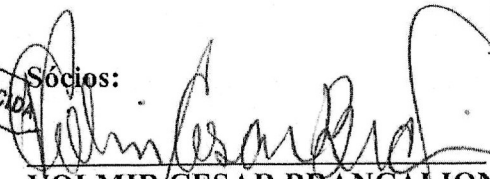
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esta sociedade está regida por este contrato social pelos artigos da Lei 1.406 de 10/01/2002, aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

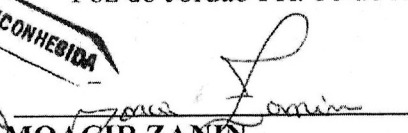
CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

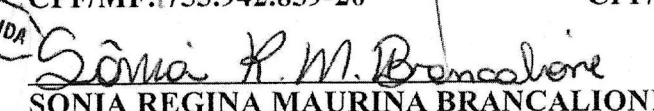
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Jordão PR. 10 de Abril de 2014.

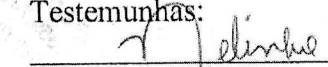
Sócios:

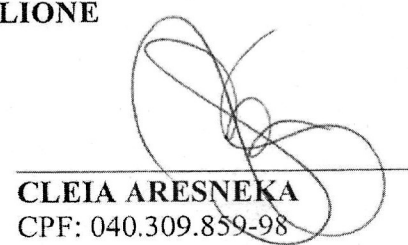

VOLMIR CESAR BRANCALIONE
CPF/MF: 755.942.859-20


MOACIR ZANIN
CPF/MF nº. 351.302.020-15


SONIA REGINA MAURINA BRANCALIONE
CPF/MF: 779.268.549-72

Testemunhas:


NELINHO DEITOS
CPF: 055.349.679-43


CLEIA ARESNEKA
CPF: 040.309.859-98



Reconheço a(s) firma(s) da Valmir

☐ Semelhança ☒ Verdadeira

Tabellionato 11 ABR 2014 Foz do Jordão-Pr

Pacheco Natanael

☒ Tatiana Rosa St. Souza - Escr. Aut.

☐ Celson Luiz Pacheco - Tabelião

☐ Natanael M. Pacheco - Escr. Aut.

Reconheço a(s) firma(s) da Marina

☐ Semelhança ☒ Verdadeira

Tabellionato 11 ABR 2014 Foz do Jordão-Pr

Pacheco Natanael

☒ Tatiana Rosa St. Souza - Escr. Aut.

☐ Celson Luiz Pacheco - Tabelião

☐ Natanael M. Pacheco - Escr. Aut.

Reconheço a(s) firma(s) da Leonia

☐ Semelhança ☒ Verdadeira

Tabellionato 11 ABR 2014 Foz do Jordão-Pr

Pacheco Natanael

☒ Tatiana Rosa St. Souza - Escr. Aut.

☐ Celson Luiz Pacheco - Tabelião

☐ Natanael M. Pacheco - Escr. Aut.

PÁGINA Nº 77

FOLHA Nº 1/1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2014
SOB NÚMERO: 20141914734
Protocolo: 14/191473-4, DE 11/04/2014

Empresa: 41.2.0415330-5
MECANICA JORDÃO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SEC. RETARIO GERAL

Relatora: Maria Lazari
RG: 4359.742-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECANICA JORDAO LTDA
CNPJ: 03.300.120/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:14 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **C5B4.47AC.19EC.1962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037197608-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.300.120/0001-00**

Nome: **MECANICA JORDAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA 178/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH5JMXTH9CQH

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MECÂNICA JORDÃO LTDA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

190

03.300.120/0001-00

190

ENDEREÇO TRAVESSA CAMARÕES, 00 - USINA HID SEGREDO Reserva do Iguaçu - PR CEP: 85195000

ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Reserva do Iguaçu, 08 de Julho de 2025 Emitido por: CÓD. AUTENTICAÇÃO 4HHJPUFFH5JMXTH9CQH.....

PÁGINA Nº (80)
FOLHA Nº (1)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.300.120/0001-00
Razão Social: MECANICA JORDAO LTDA ME
Endereço: RUA TRAVESSA DOS CAMARÕES SN / USINA GOV NEY BRAGA / RESERVA DO IGUAÇU / PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706100874112850

Informação obtida em 08/07/2025 08:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÁGINA Nº 181
FOLHA Nº 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA JORDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.300.120/0001-00

Certidão nº: 38463441/2025

Expedição: 07/07/2025, às 15:18:32

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA JORDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.300.120/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 16/2025

A empresa **MECANICA JORDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.300.120/0001-00**, sediada à R TRAVESSA DOS CAMARÕES, S/N, VILA COPEL, RESERVA DO IGUAÇU/PR, representada pelo Sr. Volmir Cesar Brancalione, inscrito no CPF sob o nº 755.942.859-20, e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.291.655-0, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Reserva do Iguaçu, 08 de Julho de 2025.

MECANICA
JORDAO
LTDA:0330012000
0100

Assinado de forma digital
por MECANICA JORDAO
LTDA:03300120000100
Dados: 2025.07.08
09:54:42 -03'00'

MECANICA JORDAO LTDA
CNPJ: 03.300.120/0001-00
Volmir Cesar Brancalione
CPF:755.942.859-20
Sócio Administrador



**CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
PROPOSTA**

Proponente: MECANICA JORDAO LTDA

CNPJ: 03.300.120/0001-00

Endereço: R TRAVESSA DOS CAMARÕES, S/N, VILA COPEL, RESERVA DO IGUAÇU/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$650,00	R\$2.600,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$20,00	R\$80,00
			VALOR TOTAL	R\$2.680,00

Reserva do Iguaçu, 08 de Julho de 2025.

MECANICA JORDAO
LTDA:03300120000
100

Assinado de forma digital por
MECANICA JORDAO
LTDA:03300120000100
Dados: 2025.07.08 09:53:22
-03'00'

MECANICA JORDAO LTDA
CNPJ: 03.300.120/0001-00
Volmir Cesar Brancalione
CPF:755.942.859-20
Sócio Administrador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.291.655-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/04/1998

VOLMIR CESAR BRANCALIONE

ZEFERINO BRANCALIONE
ERONI CAROLINDA ZANIN BRANCALIONE

LAGOA VERMELHA/RS DATA DE NASCIMENTO 21/04/1970

COMARCA=IRAÍARAS/RS, DA SEDE
C.NASC 8430, LIVRO=A11, FOLHA=79

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
755.942.859-20

Nome
VOLMIR CESAR BRANCALIONE

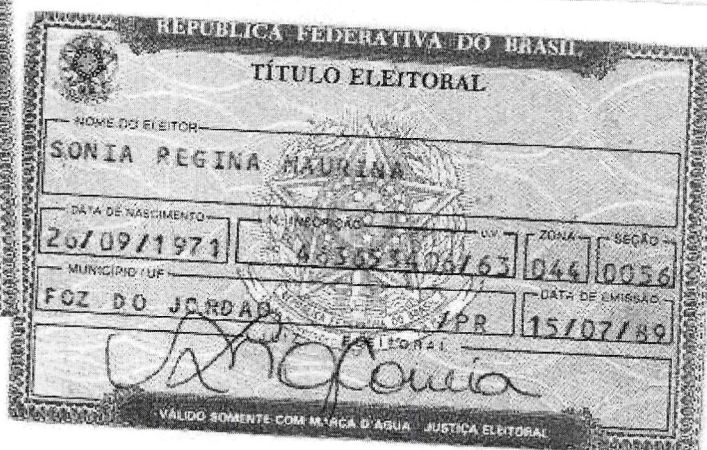
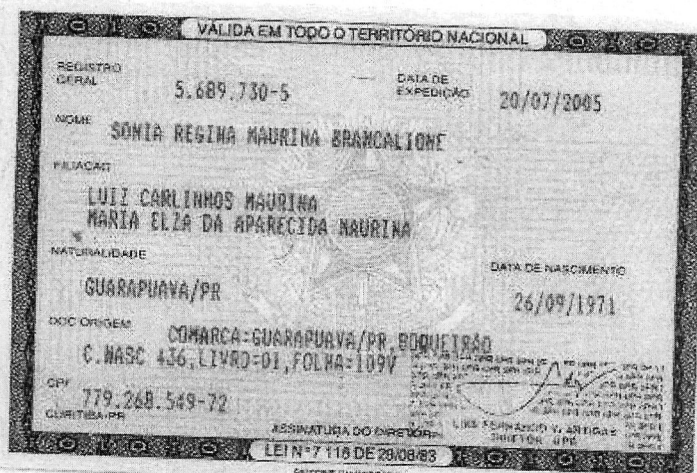
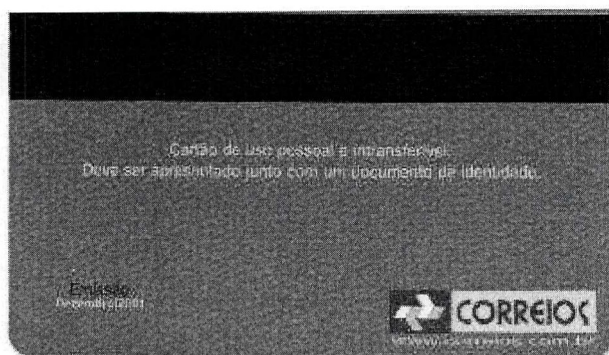
Nascimento
21/04/1970

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
755.942.859-20

Nome
VOLMIR CESAR BRANCALIONE

Nascimento
21/04/1970





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

CONTRATO Nº. 23/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA
MECÂNICA JORDÃO LTDA**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Mecânica Jordão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Travessa dos Camarões, snº. Bairro Usina Gov Ney Braga na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **03.300.120/0001-00** representada neste ato pelo Sr. Volmir Cesar Brancalione, portador da Cédula de Identidade nº-5.291.655-0, e CPF nº 755.942.859-20, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 25/2025, referente a Dispensa Licitação nº.16/2025, homologado (a) ratificado (a) em 08/07/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO: 18/215/45- SIMILAR OU SUPERIOR A CONTINENTAL PREMIUMCONTACT, GOODYEAR.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
2	MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 2.680,00

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.5. O Termo de Referência;

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta do contratado;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O serviço prestado pelas contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.10 pagamento, decorrente após execução do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Garantia de Serviço 90 dias após assinatura do contrato da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2024

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2024

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) – Equipamento e Material Permanente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 4.702/22.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

09, De Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

MECANICA JORDAO
LTDA:03300120000100

Assinado de forma digital por
MECANICA JORDAO
LTDA:03300120000100
Dados: 2025.07.09 14:33:25 -03'00'

MECÂNICA JORDÃO LTDA.
VOLMIR CESAR BRANCALIONE

1- TESTEMUNHA

1- 
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2-
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MECÂNICA JORDAO LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 03.300.120/0001-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2025, homologado em 08/07/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

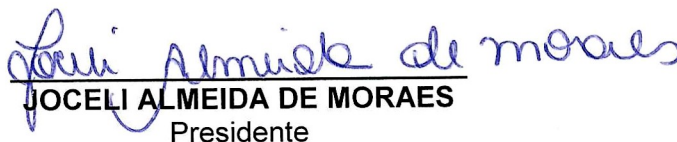
DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 09 de Julho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 09 de Julho de 2025.


JOCELE ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 23-2025

EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MECÂNICA JORDAO LTDA.** CNPJ/MF sob N° 03.300.120/0001-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2025, homologado em 08/07/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT-para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 09 de Julho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 09 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:E3820C03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>